PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Portarias

PORT. Nº 1141/2019 - O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Resolução Conjunta SMF/SEPLAG N° 001/2019 que estabelece a gestão operacional do Fundo de Equalização de Receitas (FER) conforme prevista no ecreto nº 13.215/2019, de 28 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para o exercício da função de membro do Comitê de Investimentos, conforme disposto na Resolução Conjunta SMF/SEPLAG Nº 001/2019, Art.16, incisos I a IV, os seguintes: **Fabiano Gonçalves** – Secretaria Municipal de Administração (SMA);

Admir Bongarthner – Niterói Previdência (NitPrev);

Marcelo Zander Vaiano – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão (SEPLAG):

Rodrigo Carvalho Ferreira - Secretaria Municipal da Fazenda (SMF);

Lucas Correa de Almeida - Secretaria Municipal da Fazenda (SMF). Art. 2º - São atribuições do Comitê de Investimentos:

Avaliar opções de investimentos;

Ш Analisar riscos:

Preparar relatórios para tomada de decisão do Conselho Gestor; III.

Preparar material para dar transparência e publicidade ao processo;

V Providenciar a aplicação dos recursos financeiros recebidos;

VI. Monitorar o fluxo de arrecadação de receitas: e

VII. Informar ao Presidente do Conselho Gestor o valor possível de ser utilizado em caso de frustração de receitas.

Art. 3º - A atuação dos representantes do Poder Público Municipal se dará sem prejuízo das suas atribuições normais;

Art. 4º - Os membros do Comitê de Investimentos não farão jus a nenhuma espécie de remuneração pelo exercício de suas funções no Conselho, sendo sua atuação considerada de relevante interesse público.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORT. № 1142/2019 - Considera exonerado, a pedido, a contar 18/06/19, PEDRO IAN LOUREIRO PEREIRA do cargo de Chefe de Divisão, CC-2, da Secretaria Municipal de Administração.

PORT. Nº 1143/2019 - Considera nomeada, a contar de 18/06/19, CRISTIANE AZEVEDO JARDIM NOVAES para exercer o cargo de Chefe de Divisão, CC-2, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga da exoneração de Pedro Ian Loureiro Pereira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

PORT. Nº 1144/2019 - Considera exonerado, a contar 18/06/19, JORGE JOSÉ PROIETTI JUNIOR do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Administração, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

PORT. Nº 1145/2019 - Considera nomeada, a contar de 18/06/19, CLAUDIA VALÉRIA SOARES BRAZ para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga da exoneração de Jorge José Proietti Junior, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

PORT. Nº 1146/2019 - Considera exonerada, a contar 18/06/19, CRISTIANE AZEVEDO JARDIM NOVAES do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Administração, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

PORT. № 1147/2019 - Considera nomeado, a contar de 18/06/19, JORGE JOSÉ PROIETTI JÚNIOR para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga da exoneração de Cristiane Azevedo Jardim Novaes, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09. Despacho do Prefeito

Processo nº20/2338/19- Ratifico o ato do Sr. Secretário Municipal de Administração, concorde em todos os seus termos, de acordo com o que estabelece o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Na Portaria nº 991/2019, publicada em 18/06/19, onde se lê: MARCELO DOS SANTOS MEDEIROS, leia-se: MARCELO DOS SANTOS MEDEIROS OTTATI.

Na Portaria nº 1135/19, publicada em 18/06/19, onde se lê: NICOLLE PROCÓPIO DA SILVA PINHO, leia-se: NICOLLE PROCÓPIO DA SILVA PINTO.

Na Portaria nº 1137/2019 publicada em 18/06/2019, onde se lê: LUIZ PAULO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, leia-se: LUIS PAULO DE OLIVEIRA TEIXEIRA.

Na Portaria nº 1140/2019 publicada em 18/06/2019, onde se lê: FMS-4, leia-se: FMS-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despacho do Secretário

Periculosidade-Indeferido- 20/2489/19

Processo nº20/2338/19-Na forma do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para ratificar a contratação por inexigibilidade de licitação, em favor da Associação Brasileira de Instituição de Previdência — ABIPEM, no valor total de R\$ 4.275,00(quatro mil duzentos e setenta e cinco reais), referente à participação de 05(cinco) servidores da Secretaria Municipal de Administração no 52º Congresso Nacional da ABIPEM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA RESOLUÇÃO CONJUNTA SMF/SEPLAG № 001/2019

Estabelece a gestão operacional a ser observada para o Fundo de Equalização de

Receitas - FER e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 14 do Decreto nº 13.215, de 28 de marco de 2019.

RESOLVEM:

- Art. 1º O FER terá um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) específico e deverá ter uma unidade orçamentária (UO) no Sistema Oficial de Contabilização do Município para os registros contábeis.

 Art. 2º Conforme definido no art. 1º do Decreto supracitado, o FER está vinculado à
- Secretaria Municipal de Fazenda;

Parágrafo Único. A legislação específica aplicável à atuação dos membros do Tesouro Municipal deverá ser observada para abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias referentes ao FER.

DAS RECEITAS DO FUNDO

- Art. 3º As receitas do FER deverão ser registradas em fonte de recursos específica,
- Os 10% de cada repasse dos recursos arrecadados a título de participação especial deverão ser registrados na natureza de receita específica e ser aplicados em até 10 (dez) úteis a contar do seu ingresso no Tesouro Municipal.
- Os rendimentos de aplicações deverão ser registrados na natureza de receita de rendimentos.
- Os demais valores deverão ser registrados em natureza de receita adequada aos ingressos adicionais que lhe vierem a ser destinados. Parágrafo único. O registro de entrada de receitas no sistema de contabilização

estará a cargo do Tesouro Municipal.

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 4º A utilização dos recursos do FER somente será admitida caso a receita de royalties ou de participação especial seja inferior à estimada pela Agência Nacional de Petróleo para o ano fiscal corrente e à receita estimada na Lei Orçamentária Anual - LOA

Parágrafo único. A metodologia de apuração consta no ANEXO I desta Resolução.

Art. 5º A apuração da frustação da receita deverá ser aprovada pelo Conselho Gestor e encaminhada para a Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal CPFGF para deliberação.

Art. 6º A CPFGF só poderá aprovar a liberação dos recursos do FER:

- caso haja frustração da receita prevista de petróleo, após a apuração das receitas recebidas até agosto do ano corrente; e
- II. mediante a utilização, se houver, do Superávit Financeiro de todas as fontes de recursos apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Parágrafo único. A utilização a que se refere o caput não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da frustração estimada na LOA e será limitada a 20% (vinte por cento) do montante geral do FER.

Art. 7º No caso de não haver frustração de receita no fim do exercício e tendo havido saque durante o ano, o valor integral do saque deverá ser ressarcido ao FER até o dia 31 de dezembro do ano corrente.

Art. 8º Após aprovada a utilização dos recursos pela CPFGF, o recurso vinculado ao FER deverá ser transferido para conta do Tesouro Municipal.
Parágrafo único. Para despesas operacionais de manutenção das contas bancárias

do FER, será destinada uma ação orçamentária específica na UO FER

DA GOVERNANÇA

- Art. 9º O Conselho Gestor do FER será responsável pela formulação da política de aplicações e gestão do Fundo a fim de garantir que os recursos provenientes da exploração do petróleo e gás natural sejam geridos de acordo com as diretrizes legais.
- Art. 10. O Conselho será composto por 5 (cinco) membros, nomeados pelo Prefeito, sendo:
- Secretário Municipal da Fazenda, que o presidirá ١.
- 11. Subsecretário de Finanças da Secretaria Municipal da Fazenda;
- III. Subsecretário de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda;
- IV. Subsecretário de Orçamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão; e
- V. 1 (um) servidor da administração pública municipal a ser designado pelo Chefe do Poder Executivo.
- § 1º Os membros do Conselho Gestor não farão jus a nenhuma espécie de remuneração pelo exercício de suas funções no Conselho, sendo sua atuação considerada de relevante interesse público.
- § 2º É vedada a nomeação de agente público que esteja em situação de conflito de interesse, entendido este como o confronto entre os interesses na gestão do FER e os seus interesses privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

- Art. 11. O Conselho terá como competências:
 I. definir as diretrizes de aplicação, fixação de critérios e alocação de ativos, visando à maximização dos rendimentos obtidos para o nível de risco a que o Fundo está exposto;
- deliberar sobre a gestão operacional do Fundo, mitigando a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, sistemas ou de eventos externos; III. estabelecer os limites de exposição aos riscos e promover alterações à
- estratégia geral de aplicação e gestão do Fundo em casos de necessidade;
- IV
- realizar a conferência da alocação e aplicação dos recursos do fundo; aprovar o relatório anual de prestação de contas de desempenho e atividades do FER;
- aprovar o regimento interno do FER; e
- manter atualizados os instrumentos de transparência.
- Art. 12. A gestão das aplicações dos recursos do Fundo de Equalização de Receitas do Município de Niterói poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, conforme Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Gestor.
- Art. 13. Para subsidiar o Conselho Gestor, o FER terá na sua estrutura uma Secretaria Executiva e um Comitê de Investimento.

DA SECRETARIA EXECUTIVA

- Art. 14. À Secretaria Executiva do Conselho Gestor, exercida pela Subsecretaria de Finanças, compete:
 - organizar a pauta das reuniões do colegiado;
- comunicar aos conselheiros a data, a hora e o local das reuniões ordinárias ou a convocação para as reuniões extraordinárias;
- III. enviar aos conselheiros e demais participantes das reuniões, imediatamente após a sua definição, a pauta de cada reunião e cópia dos assuntos nela incluídos;

- IV. prover os serviços de secretaria nas reuniões do conselho. elaborando inclusive as respectivas atas;
- V. manter arquivo e ementário de assuntos de interesse do Conselho Gestor, bem como das decisões adotadas em suas reuniões:
- VI. colher a assinatura dos conselheiros nas atas das reuniões, após sua aprovação pelo colegiado; VII. encaminhar ao Presidente do Conselho Gestor os expedientes recebidos,
- devidamente instruídos;
- VIII. encaminhar, aos conselheiros, cópia das atas e das resoluções baixadas pelo Conselho Gestor;
- IX. divulgar e dar publicidade às resoluções do Conselho Gestor, conforme dispuser o correspondente voto

DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

Das atribuições

- Art. 15. São atribuições do Comitê de Investimentos:
 - Avaliar opções de investimentos;
 - 11. Analisar riscos;
 - Preparar relatórios para tomada de decisão do Conselho Gestor;
 - Preparar material para dar transparência e publicidade ao processo: IV.
 - Providenciar a aplicação dos recursos financeiros recebidos;
 - VI Monitorar o fluxo de arrecadação de receitas; e
- Informar ao Presidente do Conselho Gestor o valor possível de ser utilizado VII. em caso de frustração de receitas.

Da composição

- Art. 16. O Comitê de Investimentos será composto por 5 (cinco) servidores indicados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo:
 - I. um membro da Secretaria Municipal de Administração (SMA);
 - II. um membro da Niterói Previdência (NitPrev);
- um membro da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão (SEPLAG);
- IV. dois membros da Secretaria Municipal de Fazenda (SMF)

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Investimentos não farão jus a nenhuma espécie de remuneração pelo exercício de suas funções no Conselho, sendo sua atuação considerada de relevante interesse público.

DAS REUNIÕES

- Art. 17. As reuniões ordinárias do Conselho Gestor do FER serão realizadas bimestralmente, no começo da segunda quinzena do mês, e as extraordinárias, por convocação do seu presidente.
- **Art. 18.** As reuniões ordinárias do Conselho Gestor se darão sempre em dias posteriores às reuniões do Comitê de Investimentos.
- Art. 19. As atas das reuniões do Conselho Gestor e do Comitê de Investimentos e demais documentos referentes a elas serão disponibilizados na rede mundial de computadores.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

- Art. 20. O Relatório Anual de Prestação de Contas das atividades e desempenho do FER, conforme preconizado pelo art. 9º, inciso V, do Decreto nº 13.215/2019, deverá ser publicado em até 60 (sessenta) dias após o fim de cada exercício financeiro pelo
- Conselho Gestor e, necessariamente, conterá as seguintes informações:

 I. demonstrações financeiras anuais, elaboradas pela Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Fazenda, com:
- demonstração de receitas, aplicações e movimentações da conta consignada do
- balanço financeiro com os instrumentos e ativos financeiros que compõem o portfólio da carteira do Fundo e avaliação dos valores a mercado destes
- fluxo de caixa referente às receitas, às aplicações e às movimentações da conta consignada do Fundo; e
- d) notas explicativas das demonstrações financeiras, quando necessário; II. relatório anual, elaborado pelo Comitê de Investimentos, que avalie o cumprimento dos parâmetros e restrições definidos no art. 4º do supramencionado Decreto; e
- III. demonstrações anuais dos rendimentos totais provenientes das aplicações do Fundo durante o exercício financeiro, elaborado pelo Comitê de Investimentos, com as seguintes características:
- comparação com os rendimentos obtidos nos 3 (três) anos imediatamente anteriores;
- comparação entre o rendimento nominal e o retorno real, após descontada a inflação: e
- comparação dos rendimentos obtidos no exercício financeiro com os índices de desempenho utilizados como padrão de referência nacional e internacional e as metas estabelecidas pelo Conselho Gestor.
- § 1º O Relatório Anual de Prestação de Contas deverá ser analisado e aprovado pelo Conselho Gestor.
- § 2º O Relatório Anual de Prestação de Contas das atividades e desempenho do FER será objeto de análise e fiscalização dos órgãos de controle interno do Município, sem prejuízo da análise e fiscalização dos órgãos de controle externo.
- Art. 21. No prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início do exercício financeiro, será dada publicidade às expectativas de receita de royalties e de participação especial, conforme o disposto abaixo:
- I. A previsão anual de receita de royalties e de participação especial estimada pela ANP; e
- II. A previsão anual da receita de participação especial e royalties estimada pela LOA.
- Art. 22. Cabe à Secretaria Executiva do Conselho Gestor a publicação mensal no site das informações de saldo atualizadas. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 23. Na aplicação e resgate de recursos do FER, após a aprovação pela CPFGF, o Município será representado pelo Secretário Municípal de Fazenda ou pelo Subsecretário de Finanças, sempre em conjunto com o Diretor de Tesouraria Geral, ou seu substituto eventual.
- Art. 24. Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

METODOLOGIA DE CÁLCULO DE FRUSTRAÇÃO

Conforme o art. 4º do Decreto 13.215/2019, a utilização dos recursos do FER somente será admitida caso a receita de royalties ou de participação especial seja inferior ao estimado pela Agência Nacional de Petróleo para ano fiscal corrente e a estimada na Lei Orçamentária Anual - LOA. Com isso, deve-se calcular:

- a) A diferença da receita recebida até o mês de apuração de royalties em relação à
- b) A diferença da receita recebida até o mês de apuração de royalties em relação à previsão da LOA;
- A diferença da receita recebida até o mês de apuração de participação especial em relação à previsão da ANP;
- d) A diferenca da receita recebida até o mês de apuração de participação especial em relação à previsão da LOA.

Diferença positiva indica que não houve frustração de receita. Se as diferenças dos itens "a" e "b" (royalties) ou as diferenças dos itens "c" e "d" (participação especial) forem negativas, representa ingresso a menor de receita de royalties ou de participação especial no Tesouro Municipal, em relação à previsão da ANP e da LOA. Em qualquer uma das hipóteses, configura-se a frustração de receita prevista no art. 4º do Decreto 13.215/2019.

Segundo o parágrafo 2º do art. 4º, a utilização não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da frustração da receita estimada na LOA, ou seja, 50% da soma das diferenças negativas apuradas nos itens b e d.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Ato da Secretária

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas

HOMOLOGA:

a Deliberação CME nº 040/2019 do Conselho Municipal de Educação de Niterói, aprovada na Sessão Plenária do dia 27 de maio de 2019. DELIBERAÇÃO CME № 040/2019

Estabelece normas para a oferta de Educação Bilíngue na Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Niterói

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), instituindo a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, complementar à ação da família e da comunidade no desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual

Considerando o disposto na Resolução CNE/CEB nº 5/2009, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e que, em seu Art. 9º, define como eixos estruturantes das práticas pedagógicas dessa etapa da Educação Básica as interações e a brincadeira, experiências nas quais as crianças podem construir e apropriar-se de conhecimentos por meio de suas ações e interações com seus pares e com os adultos, o que possibilita aprendizagens, desenvolvimento e socialização;

Considerando que a instituição de Educação Infantil deve ser um espaço para o desenvolvimento integral da criança e para isto deve trabalhar as diferentes linguagens com o intuito de ampliar o universo cultural e linguístico da criança;

Considerando o disposto na Deliberação CME nº 039/2019, que fixa normas para a autorização de funcionamento de instituições de Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Niterói, e

Considerando a necessidade de regulamentação da oferta da Educação Bilíngue na Educação Infantil

DELIBERA:

TÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º. A Escola Bilíngue é o ambiente em que se falam duas línguas, vivenciadas em diferentes contextos de aprendizado, de forma que o aluno incorpore ao longo do tempo o novo idioma e futuramente, seia capaz de expressar-se nele

Parágrafo 1º. A Escola Bilíngue se distingue tanto da escola internacional quanto da escola com ênfase em uma língua adicional.

Parágrafo 2º. Entende-se como escola internacional aquela que oferece ensino que segue currículo escolar de identidade estrangeira.

Parágrafo 3º. Entende-se como escola com ênfase em uma língua adicional aquela que, mantendo as interações e atividades em língua portuguesa, oferece uma carga horária ampliada de aulas da língua adicional.

TÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 2º. A Escola Bilíngue tem como objetivo oferecer a possibilidade do domínio da língua adicional, mantendo a identidade cultural brasileira.

Art. 3º. Na Escola Bilíngue, tanto a língua portuguesa como a língua adicional são utilizadas, em igual importância, nas interações e nas atividades entre docentes e crianças.

TÍTULO III Da Oferta da Escola Bilíngue Capítulo I

Da Caracterização

Art. 4º. A instituição de Educação Infantil que pretende ofertar Educação Bilíngue

deve observar os seguintes requisitos: I- cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

II- definição dos critérios de enturmação, a organização do trabalho pedagógico, a língua adicional oferecida, os critérios e instrumentos de acompanhamento e

III- desenvolvimento de práticas de linguagens pertinentes ao contexto em que as línguas são criadas e recriadas, a partir de elementos culturais e sociais;

IV- quadro de professores com formação para atuar na Educação Infantil, nos termos da legislação vigente, com conhecimento na língua adicional pretendida e na Educação Linguística, sendo recomendável que possuam também a formação na área de Letras:

V- utilização equilibrada da língua portuguesa e da língua adicional no cotidiano escolar, garantindo competências necessárias para o uso das duas línguas em diferentes contextos:

VI- incentivo da formação continuada de professores na área da Educação Linguística em Línguas Adicionais;

VIII- valorização do pluralismo de ideias e culturas.

Parágrafo Único. Entende-se, na caracterização da Escola Bilíngue, que não se trata apenas da oferta de língua adicional de forma estanque e compartimentalizada, mas na utilização e vivência desta língua pelos envolvidos no processo.

Capítulo II

Seção 1 – Da Documentação

Art. 5º. A autorização de funcionamento de Escola Bilingue em instituição de Educação Infantil será protocolada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, e além de cumprir com todas as exigências estabelecidas na Deliberação CME nº 039/2019, deverá conter:

Deliberação CME nº 039/2019, devera conter.

I- Projeto Político Pedagógico, contemplando, além dos indicativos contidos na Deliberação CME nº 039/2019, a língua adicional que será adotada, bem como a dinâmica a ser utilizada na rotina escolar;

II- Regimento Escolar com dispositivos que tratem das especificidades da oferta de educação bilíngue;

III- Indicação de profissionais, de acordo com o Anexo II da Deliberação CME nº 039/2019.

Seção 2 - Dos Profissionais

Art. 6º. A Escola Bilíngue deverá apresentar quadro de profissionais conforme o disposto na legislação vigente, além de atender aos seguintes requisitos:
I- Professores com formação para atuar na Educação Infantil, com conhecimento na

língua pretendida e na Educação Linguística, sendo recomendável que possua habilitação em Letras;

II- A Coordenação Pedagógica será constituída por profissionais com Licenciatura em Pedagogia, nos termos da Deliberação CME nº 039/2019, e também por profissionais com Licenciatura em Letras, sendo este habilitado na língua adicional. Parágrafo Único. No que tange ao Inciso II, admitir-se-á o exercício da Coordenação

Pedagógica por um único profissional com as duas licenciaturas. **TÍTULO IV**

Das Disposições Finais

Art. 6º. As instituições de Educação Infantil já autorizadas que manifestarem interesse na implantação da Educação Bilíngue deverão requerer autorização para esta oferta, por meio de processo específico, com antecedência de 90 (noventa) dias

do início das atividades para ato autorizativo aditivo. **Parágrafo Único**. As instituições que não se adequarem no prazo previsto no *caput* deste artigo deverão suprimir de sua denominação a expressão "Escola Bilíngue

Art. 7º Somente as instituições que atenderem aos requisitos desta Deliberação poderão acrescentar em sua denominação a expressão "Escola Bilíngue", desde que conste no respectivo Ato Autorizativo.

Art. 8º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sessão Plenária, do dia 27 de maio de 2019

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FLÁVIA MONTEIRO DE BARROS ARAUJO - Presidente

JORGE NASSIM VIEIRA NAJJAR

JOSÉ HENRIQUE ANTUNES

LUIZ FERNANDO CONDE SANGENIS

LUIZ HENRIQUE MANSUR BARBOSA MARCELA BITTENCOURT THOMAZ DE AQUINO ESCOBAR MARCELOS DE CARVALHO CALDEIRA

MARIA DE FÁTIMA BARROS PIMENTA

MARIA FELISBERTA BAPTISTA DA TRINDADE REJANE DIAS CORREA MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

Portaria SEPLAG n. º 019/2019

Substitui Fiscal do Contrato nº 001/2017 – Prestação de Serviços Especializados para Execução do Projeto de Regularização Fundiária nas Comunidades de São José e Igrejinha

O Secretário de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, Sr. Axel Schmidt Grael, em conformidade com Processo Administrativo nº. 190.000041/2017, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em

Art. 1º - Designar a servidora Heloisa Helena Ferreira Martins - Matrícula nº. 1.243.380-0, para substituir a fiscal Maria Christina de Sá Corrêa da Silva – Matrícula nº 1.242.739-0 a contar de 10 de junho de 2019, no Contrato nº 001/2017 (LPN nº 002/2016). O referido contrato foi celebrado entre o Município de Niterói e **URBANIZA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**, com a finalidade de Prestação de Serviços Especializados para Execução do Projeto de Regularização Fundiária nas Comunidades de São José e Igrejinha, inserido no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói - PRODUIS - Processo Administrativo nº.: 270.000079/2015.

Art. 2º - Aproveitando a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

SUSTENTABILIDADÉ
AUTO DE CONSTATAÇÃO SMARHS: 0585

DATA: 31.05.2019; PESSOA FÍSICA: CARLOS RENATO DA SILVEIRA AVELAR
CPF: 082.425.027-30; NOTA: O AUTUADO SE RECUSOU A RECEBER O
PRESENTE AUTO QUE CONSTATOU, QUE EM VISTORIA REALIZADA EM
31.05.2019, AO CHEGAR NA RESIDÊNCIA, AINDA DO LADO DE FORA, VIMOS 02
(DUAS) GAIOLAS: 01 (UMA) DE CURIÓ E 01 (UMA) DE TRINCA- FERRO. OS
PROPRIETÁRIOS DA RESIDÊNCIA NÃO PERMITIRAM A ENTRADA E NEM
MOSTRARAM AS AUTORIZAÇÕES, A PRINCÍPIO. O PROPRIETÁRIOE DONO
DAS GAIOLAS (AUTUADO) FOI VISTO RETIRANDO AS GAIOLAS E LEVANDO
PARA O INTERIOR DA RESIDÊNCIA, DEPOIS VIMOS AVES VOANDO. O

AUTUADO DISSE NÃO PERMITIR NOSSA ENTRADA NA CASA E NEM DEU AS AUTUADO DISSE NAO PERMITIK NOSSA ENTRADA NA CASA E NEM DEU AS AUTORIZAÇÕES PARA AS GAIOLAS AVISTADAS COM AVES, INCLUSIVE RETIROU ÀS GAIOLAS DEPOIS DO ACIONARMOS A PM, POIS O ATO FOI FLAGRANTE DE POSSE DE AVES SEM AUTORIZAÇÃO. APÓS SOLTAR ALGUMAS AVES, O AUTUADO FRANQUEOU NOSSA ENTRADA ENCONTRAMOS NA RESIDÊNCIA: 02 (DOIS) CURIÓS DELE COM ANILHA, 05 (CINCO) CURIÓS DO AMIGO DELE, QUE POSTERIORMENTE CHEGOU E APRESENTOU AS AUTORIZAÇÕES, 01 (UM) CURIÓ SEM AUTORIZAÇÃO E "SEM" DONO, 01 (UM) PAPAGAIO COM DOCUMENTAÇÃO CERTA, 05 (CINCO) GAIOLAS VAZIAS COM ÁGUA E ALIMENTO, PROVAVELMENTE ALI ESTAVAM AS AVES SOLTAS, VÁRIAS GAIOLAS VAZIAS, INCLUSIVE COM ÁGUA E ALIMENTOS. O TRINCA – FERRO VISTO NA ENTRADA DA CASA NA GAIOLA NÃO FOI ENCONTRADO EM GAIOLA, POR ISSO, CONFIGURAA SOLTURA E ABANDONO. TODOS FORAM LEVADOS À DELEGACIA COM O APOIO DE GUARDA AMBIENTAL.

AUTO DE INFRAÇÃO SMARHS: 0024 DATA: 31.05.2019; PESSOA FÍSICA: CARLOS RENATO DA SILVEIRA AVELAR CPF: 082.425.027-30; NOTA: O AUTUADO SE RECUSOU A RECEBER O PRESENTE AUTO QUE INFRAÇÃO POR ABANDONO DE AVES SILVESTRES PARA BURLAR A FISCALIZAÇÃO; LOCAL DA INFRAÇÃO: AVENIDA PRESIDENTE CRAVEIRO LOPES, Nº285, BARRETO; INFRINGÈNCIA: INCISO XVI DO ARTIGO 14 DA LEI 3153/15; SANÇÃO: ARTIGO 15 DA LEI 3153/15; MULTA IMPOSTA: R\$ 3.346,82 (TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta no processo nº 090/000541/2018, para formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, homologo o resultado da licitação por PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 013/2019, adjudicando a aquisição a empresa C. TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME - CNPJ Nº 03.279.529/0001-84, no valor total licitado de R\$1.200.240,00 (um milhão, duzentos mil e duzentos e quarenta reais),de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO N.º: 65/2019.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 30/2019; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Vida Light Alimentação e Serviços Ltda; OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento VIDA LIGHT pela prestação de serviços de preparo, acondicionamento e transporte de alimentação para o Hospital Psiquiátrico Jurujuba (HPJ) e Maternidade Municipal Alzira Reis (MMAR), no período de janeiro de 2019; VALOR: R\$ 135.132,06 (cento e trinta e cinco mil, cento e trinta e dois reais e seis centavos); VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0133.4052, Código de Despesa n.º 33.90.30.00, Fonte n.º 207, Nota de Empenho n.º 000469; **FUNDAMENTO**: Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/2559/2019; **ASSINATURA**: 10 de junho de 2019.

EXTRATO N.º 56/2019.

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 15/2019 ao Convênio n.º 02/2019; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA; OBJETO: O presente Termo tem por objeto a execução das obras de reforma da Policlínica Regional de Itaipu, situada na Estrada Engenho do Mato, s/nº, Itaipu, Niterói; VALOR ESTIMADO: R\$ 813.656,89 (oitocentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos); VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.301.0051.1498, Natureza de Despesa n.º 33.91.39.00, Fontes n.º 202 e 100 e Notas de Empenho n.º 000765/2017 e 000794/2017; **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura; FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 200/4508/2016; ASSINATURA: 27 de maio de 2019.

EXTRATO N.º 57/2019.

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 16/2019 ao Convênio n.º 02/2019; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA; OBJETO: O presente Termo tem por objeto a execução de obra de reforma de ambientes em edificação na Ponta da Areia, para instalação do Centro de Controle de Zoonozes (CCZ) da Fundação Municipal de Saúde de Niterói; **PRAZO:** 07 (sete) meses, a contar da data da assinatura; **VALOR** Saude de Niterol; PRAZU: 107 (sete) meses, a contar da data da assinatura; VALOR ESTIMADO: R\$ 281.639,55 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.304.0133.4050, Natureza de Despesa n.º 33.91.39.00, Fonte n.º 207 e Notas de Empenho n.º 000755/2018 e 000431/2019; FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, bem como os Processos Administrativos n.º 510/3390/2017 e 510/0736/2019; ASSINATURA: 30 de maio de 2019.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, RITA DE CASSIA D ELIA COELHO, Psicólogo, Matrícula n.º 230.059-8, Classe A, Referência XVI, Nível Superior do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo $7^{\rm o}$ da EC 41/03 c/c artigo $2^{\rm o}$ da EC 47/05. Referente ao Processo: 200/0559/2019. PORTARIA FMS/CORHU Nº 187/2019

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS
Ficam fixados os proventos mensais de RITA DE CASSIA DÉLIA
COELHO, Psicólogo, Matrícula n.º 230.059-8, Classe A, Referência XVI, Nível
Superior do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 200/0559/2019

Licença Especial (Deferido) 200/4930/2013 - Port. 182/2019 - Mara Ramos

200/2018/2014 - Port. 183/2019 - Leticia Correa Magalhães

200/1044/2014 - Port. 184/2019 - Demetrius Sardinha 200/5336/2012 - Port. 185/2019 - Renata Senna de Souza Oliveira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Port. FME_ nº 2107/2019 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal

Alessandra Maria Almeida de Aguiar - Matrícula nº 233.820-0, da E.M. Dom José Pereira Alves (Detentora).

Art. 2º - Credenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Elaine Soares da Silva - Matrícula nº 237.422-1, da E.M. Dom José Pereira Alves (Detentora).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991, R E S O L V E:

Considerar **DESISTENTE**, do cargo de Professor II – Disciplina Língua Espanhola, 6º Edital de Convocação, publicado em 30/12/2017, referente ao VI Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói:

THAIS MARIA HOLANDA JERKE SEVILLA PALOMARES, 5ª colocação. Portaria FME/2093/2019.

Considerar **DESISTENTE**, do cargo de Professor I, 15º Edital de Convocação, publicado em 01/03/2019, referente ao VI Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói:

MARCIA COSTA DE AZEREDO, 813ª colocação. Portaria FME/ 2094/2019.

Considerar **DESISTENTES**, do cargo de Professor I, 16º Edital de Convocação, publicado em 11/04/2019, referente ao VI Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói:

FERNANDA TEIXEIRA VALADARES, 855ª colocação. Portaria FME/2098/2019

MARIANA ROCHA PIRES, 893º colocação. Portaria FME/2099/2019.
TERESA CRISTINA LUZ DA SILVA SANTOS PIRES, 923º colocação. Portaria FME/2100/2019.

DAYANA CARDOSO BASTOS PINHEIRO, 926a colocação. Portaria FME/2101/2019.

SIMONE SILVEIRA LOPES FONSECA, 935ª colocação. Portaria FME/2102/2019. PRISCILLA GOMES GUILLES MATTOS, 957ª colocação. Portaria FME/2103/2019.

ROSELEA PEREIRA DA SILVA SILES, 958ª colocação. Portaria FME/2104/2019. NATHALIA FERNANDES SIQUEIRA DA SILVA MARQUES, 962ª colocação. Portaria FME/2105/2019.

Considerar DESISTENTE, do cargo de Agente de Coordenação de Turno, 16º Edital de Convocação, publicado em 11/04/2019, referente ao VI Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói:

ALESSANDRA DA SILVA SANTOS, 47ª colocação. Portaria FME/2106/2019.

Considerar **DESISTENTE**, do cargo de Nutricionista, 17º Edital de Convocação, publicado em 13/04/2019, referente ao VI Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói:

CAROLINA FERRAZ FIGUEIREDO MOREIRA. 8ª colocação. FME/2095/2019.

Considerar **DESISTENTES**, do cargo de Professor I, Edital de Convocação Extraordinário, publicado em 16/04/2019, referente ao VI Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói:

ANA PAULA DE OLIVEIRA MARINHO DOS SANTOS, 701ª colocação. Portaria FME/2096/2019.

BARBARA LUZIA MANHAES FLORES DA SILVA RIBEIRO. 942ª colocação.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

Aprovo a proposta do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, adjudicando e homologando do Pregão Presencial nº02/2019, à Licitante: CONTECK COMERCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 30.598.395/0001-37, no valor total de **R\$624.000,00(seiscentos e vinte e quatro mil reais)**. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº20.43.12.122.0145-4191, Código de Despesa nº33390-39, Fonte 138. Processo Administrativo: 210/5581/2018.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº. 014/2019

Aprovo a proposta do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, adjudicando e homologando do Pregão Presencial com SRP nº014/2019, à Licitante: FLUSCOP COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP CNPJ: 13.790.125/0001-04, no valor total de R\$129.898,60 (cento e vinte e nove mil e oitocentos noventa e oito reais e sessenta centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº20.43.12.361.0135-4067 e 20.43.12.361.0135-4070, Código de Despesa nº34490-52, Fonte 138. Processo Administrativo: 210/0563/2019.

EXTRATO DA ATA SRP DO PREGÃO PRESENCIAL nº014/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de R.P. nº 08/2019, Objeto: Aquisição de Liquidificadores Industrial para as cozinhas das Unidades da Rede Municipal de Educação de Niterói. Processo Administrativo nº 210/0563/2019 Modalidade de licitação Pregão Presencial nº014/2019 - SRP nº 08/2019, Total de Fornecedores registrados: 01 (um). A vigência da Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, no valor total de R\$129.898,60 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). Detalhamento da Ata no site www.educacaoniteroi.com.br.

FUNDAÇÃO DE ARTES DE NITERÓI- FAN Ato do Presidente HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente no uso de suas atribuições legais: **homológo** e **adjudico** o objeto do certame licitatório, Edital de Licitação/FAN nº 016/2019: contratação de empresa

especializada para realização e coordenação do Seminário Internacional "Educação, Cultura e Criatividade: a escola do século XXI", conforme especificados e quantificados na forma da proposta-detalhe / termo de referência – Edital de Licitação nº 016/2019, **Adjudicando** o serviço/objeto ora licitado à empresa licitante vencedora V.G.WU SOLUÇÃO, INTELIGENCIA E INOVAÇÃO, que apresentou valor global de R\$ 92.600,00 (noventa e dois mil e seiscentos reais), vencedora da licitação, Edital de Licitação/FAN nº 016/2019 (habilitada e classificada), modalidade Convite - tipo: menor preço global, conforme Processo Administrativo/FAN nº 220/000903/2019 e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NITERÓI PREV. Atos da Presidência

PORT. nº 87/2019- DECLARA, em aditamento à Portaria PRESI nº 217/2017, publicada em 07/08/2017, que na pensão concedida à **JORGE AZEREDO SANTANA**, esposo da ex - servidora MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO, falecida em 10/04/2017, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL 06 -ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 218456-2, que o nome correto da ex-servidora é MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO SANTANA, em virtude de Determinação do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, a contar de 10/04/2017, conforme proc. 310/00553/2017.

PORT. nº 88/2019- DECLARA, em aditamento à Portaria PRESI nº 093/2018, publicada em 12/07/2018, na pensão concedida à REGINA DO COUTO RABELLO, companheira do ex- servidor VICTOR RIBEIRO RAMOS, falecido em 18/04/2018 no cargo de OFICIAL FAZENDÁRIO - NÍVEL 4 - CATEGORIA IV - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - matrícula nº 215.364-1, com base no artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05 de 29/12/2005, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c § 8° do artigo 40 da CRFB/88 e o inciso I do artigo 2° da Lei 10.887/04 de 18/06/2004, em cumprimento à Determinação do TCE/RJ, à contar de 22/05/2018, conforme processo n.º 310/000663/2018.

PORT. nº 89/2019- DECLARA, em aditamento à Portaria PRESI nº 268/2017, publicada em 18/11/2017, na pensão concedida à ROSA MARIA OLIVEIRA GARCIA, esposa do ex- servidor HUGO CANTARIONO GARCIA, falecido em 03/03/2014 no cargo de GUARDA MUNICIPAL – NÍVEL 05 – (equiparado a Classe A – Referência I - SMA - matrícula nº 212.506-0, com base no artigo 2°, inciso I da Lei 10.887/04 e o artigo 40, § 8° da CRFB/88, em cumprimento à Determinação do TCE/RJ, à contar de 22/05/2018, conforme processo n.º 310/000317/2014.

PORT. nº 90/2019- DESCONSTITUI, em cumprimento à decisão do Tribunal de Contas do Estado do Río de Janeiro, exarada nos autos do processo 310/001214/2001, a portaria GP nº 107/2001, que concedeu pensão à **JOSÉ JORGE TEBET ANTONIO**, esposo da ex- servidora HELENICE COUTINHO TEBET, falecida em 15/03/2001 no cargo Comissão CC-2 na FME, matrícula n.º 233.013-2.

PORT. nº 92/2019- DECLARA, em aditamento à Portaria PRESI nº 105/2016, publicada em 20/07/2016, que na pensão concedida à **MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO PIMENTA**, esposa do ex-servidor ALBERTO SERGIO DE

CARVALHO PIMENTA, falecido em 25/10/2015 no cargo de TRABALHADOR —

NÍVEL 01. SMA particula para cargo de 25/10/2015 no cargo de TRABALHADOR — NÍVEL 01 - SMA, matrícula n.º 21886-0, a fundamentação da pensão é nos termos do § 7º inciso I do Art. 40 da CRFB/88, c/c o parágrafo único do art. 3º da E.C. 47/2005, a contar de 25/10/2015, em cumprimento à Determinação do TCE/RJ, conforme processo n.º 310/1090/2015.

PORT. nº93/2019- DECLARA, em aditamento à Portaria PRESI nº197/2017, publicada em 14/07/2017, na pensão concedida à DULCINEA ARAÚJO DA CONCEIÇÃO, esposa do ex- servidor JURANDIR DA CONCEIÇÃO, falecido em 09/05/2017 no cargo de de LUBRIFICADOR -NIVEL 04 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - matrícula nº 214379-0, com base no artigo 6º, inciso I c/c artigo 13, inciso II, alínea "a" e o artigo 7º, inciso I, alínea "b" item 6 da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c § 8º do artigo 40º da CRFB/88 e o artigo 2º, inc. I da Lei nº 10.887/04, em cumprimento à Determinação do TCE/RJ, a contar de 09/05/2017, conforme processo n. º 310/000727/2017

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada a pensão mensal de MARIA DO COUTO RABELLO, esposa do ex-servidor VICTOR RIBEIRO RAMOS, falecido em 18/04/2018, no cargo de OFICIAL FAZENDÁRIO – NÍVEL 04 – CATEGORIA IV - ADMINISTRAÇÃO DIRETA matrícula nº 215.364-1, à contar de 22/05/2018, em cumprimento à Determinação do TCE/RJ, conforme processo nº 310/000663/2018.

Fica calculada e fixada a pensão mensal de ROSA MARIA OLIVEIRA GARCIA, esposa do ex-servidor HUGO CANTARINO GARCIA, falecido em 03/03/2014, no cargo de GUARDA MUNICIPAL - NÍVEL 05 - EQUIPARADO A CLASSE A - Referência I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - matrícula nº 212.506-0, à contar de 03/03/2014, em cumprimento à Determinação do TCE/RJ, conforme processo nº 310/000317/2014.

Fica calculada e fixada a pensão mensal de MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO PIMENTA, esposa do ex-servidor ALBERTO SERGIO DE CARVALHO PIMENTA, falecido em 25/10/2015, no cargo de TRABALHADOR — NÍVEL 01 — ADMINIDTAÇÃO DIRETA - matrícula nº 218886-0, de acordo com a Lei 2.288, de 29/12/2005, c/c o parágrafo único do art. 3º da E. C. 47/2005, c/c § 7º inciso I do art. 40 do CRFB/88, em cumprimento à Determinação do TCE/RJ, a contar de 25/10/2015, ficando cancelada a fixação anterior, conforme processo nº 310/1090/2015.

Fica calculada e fixada, a contar de 10/04/2017, a pensão mensal de JORGE AZEREDO SANTANA, esposo da ex- servidora MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO SANTANA, falecida em 10/04/2017, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 06 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 218456-2, em cumprimento à determinação do TCE/RJ, ficando cancelada a fixação anterior, conforme processo nº 310/553/2017.

Fica calculada e fixada, a pensão mensal de DULCINEA ARAÚJO DA CONCEIÇÃO, esposa da ex - servidor JURANDIR DA CONCEIÇÃO, falecido em 09/05/2017, aposentada no cargo de LUBRIFICADOR –NIVEL 04 – SMA, matrícula nº 214379-0, com base no artigo 6º, inciso I c/c artigo 13, inciso II, alínea "a" e o artigo 7º, inciso I, alínea "b" item 6 da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº

3.248/2016, c/c § 8° do artigo 40° da CRFB/88 e o artigo 2º, inc. I da Lei nº 10.887/04,ficando cancelada a fixação publicada em 12/07/2018, em cumprimento à Determinação do TCE/RJ, conforme processo nº 310000727/2017 Despachos do Presidente

PROCESSO Nº 020/6110/2018- DEFERIDO

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -**FMUSA**

Ato do Presidente

PORT. Nº. 153/2019- Designar Marlon Felipe de Siqueira (Mat. 2223) e Bianca Neves Alves de Mello (Mat. 2088), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços: "CONSTRUÇÃO DE PONTE PARA FACILITAR AS CONVERSÕES DE TRÂNSITO EM GERAL DAS DUAS PISTAS ADJACENTES AO CANAL EXISTENTE, FUNDAÇÕES EM ESTACA RAIZ COM VIGA DE COROAMENTO, PRÉ-LAJE INFERIOR E LAJE EM CONCRETO ARMADO NO PLANO SUPERIOR PROPRIAMENTE, CALÇADAS OPOSTAS COM GUARDA-CORPO NA RUA ALBINO PEREIRA EM FRENTE AO Nº. 367 – BAIRRO DE SÃO FRANCISCO", (Referente ao Contrato nº. 002/2019 - Processo ADM. Nº. 430000158/2016) - Presidente da EMUSA.

PORT. Nº. 154/2019- Designar Juliana Francisconi Duarte (Mat. 2255) e Bruno Estigarribia Walter (Mat. 2085), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços: "REFORMA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO COM ACRÉSCIMO DE 2º (SEGUNDO) PAVIMENTO E CONSTRUÇÃO DE NICHOS E GAVETAS NO CEMITÉRIO SÃO LÁZARO - ITAIPÚ", (Referente ao Contrato nº. 035/2019 – Processo ADM. Nº. 510002356/2019) - Presidente da EMUSA. ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 035/2019, firmado com a empresa, MONOBLOCO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "REFORMA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO COM ACRÉSCIMO DE 2º (SEGUNDO) PAVIMENTO E CONSTRUÇÃO DE NICHOS E GAVETAS NO CEMITÉRIO SÃO LÁZARO - ITAIPÚ", a partir do dia 17/06/2019 com término previsto para 16/12/2019. Proc. nº. 510002356/2018.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 002/2019, firmado com a empresa, PREMAG SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "CONSTRUÇÃO DE PONTE PARA FACILITAR AS CONVERSÕES DE TRÂNSITO EM GERAL DAS DUAS PISTAS ADJACENTES AO CANAL EXISTENTE, FUNDAÇÕES EM ESTACA RAIZ COM VIGA DE COROAMENTO, PRÉ-LAJE INFERIOR E LAJE EM CONCRETO ARMADO NO PLANO SUPERIOR PROPRIAMENTE, CALÇADAS OPOSTAS COM GUARDA-CORPO NA RUA ALBINO PEREIRA EM FRENTE AO Nº. 367 – BAIRRO DE SÃO FRANCISCO", a partir do dia 17/06/2019 com término previsto para 16/09/2019. Proc. nº. 430000158/2016.

TERMO DE AJUSTES DE CONTAS

DEVEDORA: EMUSA; CREDORA: MONOBLOCO CONSTRUÇÃO EIRELI;
OBJETO: O pagamento à CREDORA pelos serviços prestados no período de maio/2018 a novembro/2018 referentes ao contrato nº 26/2018 - implantação de praça e reforma de quadra de esportes na estrada Frei Orlando em frente ao colégio Eulália Silveira Bragança na comunidade do Jacaré; VALOR: R\$ 71.904,74 (setenta e um mil, novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), referente aos serviços relacionados na Cláusula Primeira; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Programa de Trabalho 1051.15.451.0010.4006, Natureza da Despesa 4.4.90.51.00, Fonte 138, do orçamento da EMUSA; Presidente da EMUSA - Niterói, 17 de junho de 2019.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 44/2019; PARTES: EMUSA e ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA; OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de mão de obra, manutenção elétrica, hidráulica e telefônica, pequenos serviços de carpintaria, serralheria e pintura; VALOR GLOBAL: R\$16.100.056,56 (Dezesseis Milhões, Cem Mil, Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos); PRAZO: 12 (doze) meses e será contado a partir da ordem de e Seis Cerravos), PRAZO. 12 (002e) Inteses e Seia Contado a partir da orderir de início; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão à conta do PT: 1051.04.122.0145.4191 ND.3.90.39.00 FT: 138; FUNDAMENTAÇÃO PREGAO 10/2019; DATA DO CONTRATO: 18/06/2019. Processo nº 510000371/2019. Presidente da EMUSA – Niterói, 18 de junho de 2019.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 45/2019; PARTES: EMUSA e QUATTRI DESENHOS S/C LTDA OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e inclusão de funcionalidade no portal da EMUSA; VALOR GLOBAL: R\$43.034,64 (quarenta e três mil trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); PRAZO: 12 (doze) meses e será contado a partir da ordem de início; DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA: correrão à conta do PT:1051.04.122.0145.4191, ND: 3.3.90.39.00 FT: 138; FUNDAMENTAÇÃO: DL 11/2019; DATA DO CONTRATO: 18/06/2019. Processo nº 510001846/2019. Presidente da EMUSA – Niterói, 18 de junho de 2019.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDORA: EMUSA; CREDORA: JF SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI; OBJETO: O pagamento à CREDORA referente aos serviços realizados pelo período de 01/07/2018 à 31/07/2018, do contrato 55/2018 que tem como objeto a Revitalização da trilha Waimea, para pratica de Downhill, no Parque da Cidade (pista de Mountain Bike) no Município de Niterói, conforme consta no proc. 510001785/2018; VALOR: R\$ 243.969,18 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), referente aos serviços relacionados na Cláusula Primeira; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Programa de Trabalho 1051.15.451.0010.4006, Natureza da Despesa 4.4.90.92.00, Fonte 138; Presidente da EMUSA — Niterói, 17 de junho de 2019.